



LEI Nº 2.505/2023

Promove alteração na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Porciúncula e dá outras providências.


Letícia Micaëla Gonçalves
Secretária Municipal de Gabinete
Matr. 75031-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 04-04-90, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, promulgada em 09 de abril de 2002, especialmente o disposto no item V do artigo 66.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada 01 (uma) função gratificada de Assessor de Licitação, fazendo parte integrante do Anexo VI, bem como suas atribuições incluídas no Anexo VII, da Lei nº 2.008/2012.

Art. 2º- Em razão da criação da função gratificada constante no art. 1º, fica modificada a estrutura do ANEXO VI que contém a Descrição nominal e de valores das Funções Gratificadas, integrantes da Lei Municipal nº 2.008/2012 e suas posteriores alterações.

ANEXO VI

Descrição nominal e de valores das Funções Gratificadas

CARGO	SIMBOLOGIA	QU ANTIDADE	VALOR R\$
Diretor de Secretaria	FG-01	01	2.995,19
Chefe de Protocolo	FG-02	01	2.495,89
Assessor de Plenário	FG-03	01	2.269,72



Agente de Contratação/Pregoeiro	FG-04	01	2.984,00
Assessor de Licitação	FG-05	01	1.400,00

Art. 3º- Em razão da criação da função gratificada de Assessor de Licitação, fica acrescida à estrutura do ANEXO VII, integrante da Lei Municipal nº 2.008/2.012 e suas posteriores alterações, as atribuições da Função Gratificada de Administrador do Sistema SIGFIS.

ANEXO VII
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

Assessor de Licitação

I.Ajudar a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

II.Receber e auxiliar a examinar documentos relativos aos procedimentos de licitação, aquisição direta e em casos de dispensa de licitação;

III.Auxiliar a condução dos procedimentos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação;

IV.Receber as credenciais e, auxiliar no procedimento de credenciamento dos interessados licitantes;

V.Ajudar na elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;

VI.Auxiliar na publicação do Aviso e Edital onde for necessário





Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porciúncula:
(Lei nº 1.894/2010)

Jefferson Antônio Soares Moreira
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porciúncula

Carlos Marcelo Menin
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porciúncula

Wendel Godinho Zanirate
Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porciúncula